



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

ALVARÁ DE LIBERAÇÃO FISCAL Nº 04043/2017

I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: **4.80771-1** DATA DA INSCRIÇÃO: **13/02/2017**

II - RAZÃO SOCIAL/NOME: **GESLAB SISTEMAS LTDA - ME**
CNPJ/CPF Nº **13.705.797/0001-74** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Único**

III - LOCALIZAÇÃO:
Situado na: **AVENIDA ANDROMEDA Nº 885** - Andar - Sala **720** - Compl.: **BRASCAN CENTURY OFFICE** Bairro: **ALPHAVILLE CONDE I / ALPHAVILLE - BARUERI - SP.**

IV - ÁREA UTILIZADA: **40,00 m².**

V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.**

VI - PUBLICIDADE:

VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:
PRISCILA CARLA MOLENA GONÇALVES BROCO
RONEI DO CARMO LIMA

VIII - RAMO DE ATIVIDADE: **LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO, EM AMBIENTE VIRTUAL (WEB).**

IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: **LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA**

X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:

Descrição	Código	Alíquota
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	01.05.0.12.1-9	2,00
SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01.07.0.12.1-7	2,00
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS (COMPUTAÇÃO)	01.07.0.42.1-4	2,00
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS	01.08.0.22.1-5	2,00

O Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Barueri, considerando que o contribuinte acima identificado apresentou os documentos exigidos pelo Decreto nº 7.791, de 3 de fevereiro de 2014, e tendo em vista os dados constantes em seus arquivos, expede em favor dele o competente **ALVARÁ DE LIBERAÇÃO FISCAL**, para o ramo de atividade e horário de funcionamento acima descrito.

O presente Alvará constitui instrumento comprobatório de que o contribuinte atendeu as exigências fiscais para a instalação de seu estabelecimento, devendo, todavia, cumprir as demais exigências do Departamento de Controle do Uso de Imóveis da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e da Diretoria da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde conforme Parágrafo Único do Artigo 15º, do Decreto nº 7.791, de 3 de fevereiro de 2014.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

XI - PRAZO DE VALIDADE DO ALVARÁ: 31/12/2017

O contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar nº 118, de 21 de novembro de 2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes deste Alvará.

Este alvará foi emitido com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 15 de março de 2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<<http://www.barueri.sp.gov.br>> Documento expedido gratuitamente.

Informações para Verificação de Autenticidade Nº de
Inscrição : 4.80771-1 Código de autenticidade :
959P.4179.0082.7499902-H Data de emissão : 15/03/2017
Hora de emissão : 23:53:26